# **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, <u>o qual</u> **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. 221 / 2019 DISPENSA Nr. 53 / 2019 Contratação de Serviços de Engenharia Elétrica para Execução **OBJETO** de Obra de ADEQUAÇÃO de REDE ELÉTRICA (distribuição) junto ao Distrito Industrial Osvaldo Trintin. **ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria de Industria e Comércio **RECURSO: Próprios** DOTAÇÃO: Serviços de Pessoa Jurídica Tenente Portela, 18 DE NOVEMBRO DE 2.019 **## AUTORIZADORES:** Adriane S. Morais, Respondendo p/ Secret de Finanças Clairton Carboni - Prefeito Municipal ### SOLICITANTE: Gilmar A. Carboni - Secretário # Ciente:: Elisangela B. Lutz – Presidente



#### 1- PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 99/2019, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso I de Lei 8.666/93, para a SERVIÇOS TERCEIRIZADOS para Uso da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

#### 2 - DO OBJETO:

A presente Dispensa tem por objetivo a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para execução de:: Serviços Técnico profissional de ADEQUAÇÕES de REDE ELÉTRICA junto ao Distrito Industrial Osvaldo Trintin, às margens da RST 472, em atendimento de Exigências da RGE Distribuidora {{ Projeto de Atividade Nr. 32978384 – Nota 81818425 }}, sem as quais NÃO LIBERARÁ a Rede para uso.

#### 2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 – Em fiscalização da RGE Distribuidora de Energia junto ao Distrito Industrial Osvaldo Trintin com a finalidade de LIGAÇÃO de ""entroncamento"" / nova linha de distribuição de energia elétrica, a qual NOTIFICOU o Município que a referida rede não se encontra em acordo com as novas normas e diretrizes da companhia, solicitando sua adequação em acordo com a Nota Técnica 81818425 emitida para este Projeto, sem estas a mesma não efetuará a ligação da rede a distribuição, para esta finalidade a Administração Municipal buscou orçamentos junto a empresas ""Credenciadas"" pela RGE para execução dos serviços, em mão dos orçamentos e pelo baixo valor orçado pela empresa ""Vencedora"" optou-se pela contratação via dispensa de licitação.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o

#### Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40 Processo Licitatório - Nr. 221/2019 - Dispensa de Licitação Nr. 53/2019

procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

## 2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

<u>2.2.1</u> - *O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será* tipo:: MENOR VALOR .

## 3 - DAS EXIGÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES e PRAZOS :

#### 3.1 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- <u>I</u> *O CONTRATADO deverá EXECUTAR os serviços de ADEQUAÇÃO que venha* atender as exigências da RGE e apontadas na Nota Técnica acima descrita.
- <u>II</u> *Os serviços executados deverão ser* aprovados pela RGE.
- <u>III</u> *A Contratada DEVERÁ emitir ART de Execução dos serviços* em acordo com as normas da RGE, inclusive assumindo responsabilidade da rede junto a esta.
- <u>IV</u> *Todos os Equipamentos e Caminhão Muck necessários para a execução* dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- <u>V</u> *Os técnicos que trabalharão na execução dos serviços DEVERÃO fazer uso de* E.P.I, a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer tipo de acidente que por ventura venha ocorrer.
- <u>VI</u> *A Contratada DEVERÁ sinalizar os locais das obras, conforme determinado em* leis vigentes e, não permitir no "canteiro" de obras pessoal que não faça parte da equipe técnica e de fiscais da obra / serviços.
- <u>3.2</u> *O Prazo para execução dos serviços é de 1 ( UM ) mês, a* contar da data de Recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Inicio.

#### 4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa :: **F.R.K PROJ. CONSTR. ELETRICAS LTDA** - CNPJ: **11,943,657/0001-82** - Endereço: Av Perimetral 3421 - Erico Verissimo - Três Passos - RS.

### **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

<u>5.1</u> - Valor contrato para EXECUÇÃO dos Serviços **R\$: 5.500,00** ( Cinco Mil e Quinhentos Reais).

#### Estado <u>do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40</u> Processo Licitatório - Nr. 221/2019 - Dispensa de Licitação Nr. 53/2019

#### <u>6- DA GARANTIA:</u>

- 6.1 Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e, ACOMPANHADOS por Responsável Técnico registrado iunto ao CREA.
- 6.2 Os trabalhos deverão atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como as respectivas normas técnicas;

#### **7- DO PAGAMENTO:**

- <u>7.1</u> <u>Os pagamentos dos serviços executados serão realizados preferencialmente com</u> depósito na conta corrente da contratada e conforme abaixo descrito;
- 7.1.1 Os pagamentos SERÃO realizado em até 30 (trinta) dias após a Execução dos serviços e devidamente APROVADOS pela RGE. e, acompanhado de execução e, a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

## 8 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

11 > Secretaria de Ind. Comercio e Turismo 319 - 33,90,39

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de INDUSTRIA E COMÉRCIO- Fone: 55-35651-1685 / 3400.

### 10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as guestões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 18 DE NOVEMBRO DE 2.019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877 Assessor Jurídico	CLAIRTON CARBONI Prefeito Municipal	



## >> ANEXO 1 - Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Técnico profissional de ADEQUAÇÃO de REDE ELÉTRICA (B. Tensão) junto ao Distrito Industrial Osvaldo Trintin, em atendimento ao Projeto de Atividade Nr. 32978384 e Nota Nr. 81818425 junto a RGE Distribuidora.	5.500,00	5.500,00
Total			5.500,00		

#### **\$\$\$- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:**

- C C E E MATER ELETRICOS LTDA, 13226864/0001-78 Valor Global R\$: 7.800,00
- **CANTARELLI & VISSOT ENEGENH LTDA** 10412980/0001-93 Valor Orçado R\$: 8.500,00..

# > PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 221 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 53 / 2019

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 18 DE NOVEMBRO DE 2.019

\_\_\_\_\_

Darlan Vargas Assessor Juridico OAB-RS: 71,877